



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS.

Processo Administrativo nº49/2022

Pregão (Eletrônico) nº03/2022

Aos 06 dias do mês de abril, do ano de 2022, a partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório e seus anexos, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do Pregão (Eletrônico) nº03/2022-SRP, realizado em 25/03/2022, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

ORGÃO GERENCIADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.353.586/0001-05, com sede na Rua João Mariano Ferreira, nº 229, Vila São Paulo, Itanhaém - SP, CEP 11740-000, Telefone (13) 3421-4450, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém o Sr. Silvio César de Oliveira.

DETENTORA:

SUPRYLASER SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.479.787/001-56, a Rua Tabatinguera, nº. 93 – Sala 126, Bairro: Sé, CEP: 01.020-001, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, tel (11) 3104-2776, e-mail: RICARDOLICIO@UOL.COM.BR, representada neste ato por Ricardo Moreira Lício, brasileiro, empresário, portador do RG nº 19.688.239 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 512.616.181-49, residente e domiciliado à Rua Camilo, nº 182 – Apto 33, Bairro: Vila Romana, CEP.: 05.045-020, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente ata de registro de preços-ARP decorre de adjudicação do Pregão (Eletrônico) nº03/2022 - SRP e ato de homologação de 31/03/2022, tudo constante do Processo nº49/2022, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base do disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 (Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas), observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS**, conforme especificações contidas no Edital de Licitação modalidade Pregão (Eletrônico) nº03/2022 e seus Anexos que, juntamente com a proposta da DETENTORA, constantes do Processo Administrativo nº49/2022, ficam fazendo parte deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciando-se com a sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DO VALOR REGISTRADO

3.1. As quantidades e os valores registrados do objeto desta Ata estão indicados na tabela a seguir conforme as especificações e características detalhadas e dispostas no Termo de Referência, Anexo do Edital do Pregão (Eletrônico) nº03/2022- SRP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	FARICANTE/ MARCA/ MODELO	VALOR (R\$)	
					UNITARIO	TOTAL
1	CARTUCHO DE TONER, COMPATIBILIDADE COM	UND	60	CARTUCHO &	R\$ 72,00	R\$ 4.320,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	IMPRESSORA FABRICANTE LEXMARK, CÓDIGO DE REFERÊNCIA 604H MODELO DA IMPRESSORA COMPATÍVEL SERIE MX310DN, COR DE IMPRESSÃO PRETA, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO 10.000 PAGINAS, QUALIDADE DO PRODUTO FABRICADO COM COMPONENTES 100% NOVOS, GARANTIA DO FABRICANTE POR DE 12 (DOZE) MESES PARA REPOSICAO POR DEFEITO DE FABRICAÇÃO OU BAIXA QUALIDADE.			CIA 604H		
2	UNIDADE DE IMAGEM, COMPATIBILIDADE COM IMPRESSORA FABRICANTE LEXMARK, MODELO DA IMPRESSORA COMPATÍVEL SERIE MX310DN, RENDIMENTO 60.000 PAGINAS, QUALIDADE DO PRODUTO FABRICADO COM COMPONENTES 100% NOVOS, GARANTIA DO FABRICANTE POR DE 12 (DOZE) MESES PARA REPOSICAO POR DEFEITO DE FABRICAÇÃO OU BAIXA QUALIDADE.	UND	40	CARTUCHO & CIA 56F0Z00	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00

3.2. O preço global registrado corresponde a R\$ 16.320,00 (Dezesseis mil trezentos e vinte reais).

3.3. Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto deste instrumento (impostos, contribuições, fretes, seguros, embalagens e outros).

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata,



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es),
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado,
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade,
- 4.4.1. Havendo outros fornecedores registrados na ata, a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original,
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação,
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa,
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - c) For suspensa de licitar e/ou impedida de contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
 - d) For declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b, c ou d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO**

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público;

4.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos referidos produtos deverá ser efetuada no horário das 09h00mim as 17h00mim, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, junto ao Departamento de Patrimônio e Suprimentos, localizado na Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo, Itanhaém/SP, fone: (13) 3421-4450, e-mail compras@itanhaem.sp.leg.br.

5.2. Os produtos deverão ser inteiramente novos, lacrados, primeiro uso, inclusive a carcaça, e não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total.

5.3. O produto deverá ser de boa procedência. A embalagem deverá conter a marca do produto, a descrição de numeração e também a respectiva impressora que o produto atende.

5.4. No caso de ocorrer dano à impressora ocasionado pelo uso do cartucho, a DETENTORA será responsabilizada pelo ônus dos reparos ao equipamento.

5.5. Os produtos deverão apresentar compatibilidade com as impressoras, proporcionando perfeito funcionamento.

5.6. Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

5.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens e materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas e que estão registradas na respectiva Ata de Registro de



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

Preços (ARP).

5.8. A Fornecedor Registrada será notificada pelo Fiscal do Contrato a apresentar justificativa formal sobre a ocorrência da entrega em desacordo com a contratação, devendo apresentar documentação hábil de que o fato se deu por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos dispostos na Ata de Registro de Preços, sob pena de sofrer as sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da DETENTORA, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil, após a declaração formal (TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação do fornecimento por parte da CÂMARA MUNICIPAL e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela DETENTORA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

6.2. Para execução do pagamento, a DETENTORA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Itanhaém, CNPJ n.º 54.353.586/0001-05.

6.3. A DETENTORA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

6.4. A DETENTORA deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

6.5. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os materiais discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela CÂMARA MUNICIPAL.

6.6. O pagamento ficará condicionado ao recebimento provisório e definitivo, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

6.7. Na ocasião da entrega da nota fiscal, se for o caso, a DETENTORA deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

cópia do Termo de Opção de que trata a IN da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções.

6.8. Qualquer atraso ocorrido, por parte da DETENTORA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CÂMARA MUNICIPAL.

6.9. A DETENTORA obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, Edital de Pregão (Eletrônico) nº 03/2022 e seus Anexos e na proposta apresentada.

6.10. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

6.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.12. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do material fornecido, conforme preço contratado na licitação.

6.13. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplimento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

6.14. Nos casos em que ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CÂMARA MUNICIPAL, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, em que:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = TX/365$ $I = 0,06/365$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano); N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

6.15. Sob pena de decair do direito, a DETENTORA terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar junto a ela, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

6.16. A DETENTORA enviará a nota fiscal exclusiva e obrigatoriamente por meio eletrônico para o e-mail compras@itanhaem.sp.leg.br identificando no topo da nota “Nota Fiscal nº xxx / nome da empresa”.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGACÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

7.1. À CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, além das obrigações constantes no edital da licitação modalidade Pregão (Eletrônico) nº 03/2022 e anexos, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federais sobre licitações, cabe:

7.1.1. promover, o acompanhamento e a fiscalização ampla, irrestrita e permanente dos fornecimentos objeto desta ata de registro de preços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, determinando à DETENTORA o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência serão solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis, comunicando todas as ocorrências à Administração;

7.1.2. proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução da ata de registro de preços;

7.1.3. comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução da ata de registro de preços;

7.1.4. requisitar, através de pedido de compra e nota de empenho os materiais a serem entregues;

7.1.5. efetuar pagamento à DETENTORA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecida na cláusula sexta desta ARP, relativamente aos produtos efetivamente fornecidos e aceitos pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGACÕES DA DETENTORA

8.1. À DETENTORA, além das obrigações constantes no edital da licitação modalidade Pregão (Eletrônico) nº 03/2022 e anexos, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

8.1.1. Entregar os materiais, rigorosamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência Anexo I ao edital da licitação modalidade Pregão (Eletrônico) nº 03/2022, nos prazos previstos neste instrumento e nas quantidades solicitadas.

8.1.2. na hipótese de interrupção do fornecimento ou atraso na entrega dos materiais nos prazos previstos, a DETENTORA ficará obrigada a apresentar justificativa por escrito, no prazo de 72 horas, encaminhada ao Departamento de Patrimônio e Suprimentos, através do e-mail compras@itanhaem.sp.leg.br, sob pena de aplicação de penalidade.

8.1.3. dar plena e fiel execução a Ata de Registro de Preços, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

8.1.4. não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades;

8.1.5. entregar os materiais nas quantidades solicitadas observando-se os prazos ajustados, bem como efetuar a substituição dos produtos que porventura representarem algum tipo de irregularidade;

8.1.6. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.7. responsabilizar-se pelos danos causados a CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM ou a terceiros, diretamente ou indiretamente, ocasionados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou mandatários;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de descumprimento de Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a fornecedora será imediatamente notificada, preferencialmente por meio de correspondência eletrônica, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

documentação probatória, se houver, sob pena de aplicação das penalidades cabível garantida o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único. A DETENTORA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação após o prazo de 1 (um) dia útil da data de envio da correspondência eletrônica.

9.2. Será aplicada **ADVERTÊNCIA** por escrito nos casos literalmente indicados nesta Ata, e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, tais como:

- a) falhas durante a execução, não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal à empresa;
- b) quando a empresa deixar de encaminhar toda a documentação necessária para o pagamento;
- c) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização, e não disciplinada de forma diversa nesta Ata.

9.3. O atraso injustificado na execução do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a DETENTORA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total empenhado, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total empenhado, a partir do 16º (décimo sexto) dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- c) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no subitem 9.4.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

I - Pela inexecução parcial:

- a) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total empenhado, podendo ser cumulada com a multa de mora prevista no subitem 9.3; e



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

b) Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública do Município de Itanhaém pelo prazo de 3 (três) anos.

II - Pela inexecução total:

a) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado, podendo ser cumulada com a multa de mora prevista no subitem 9.3; e

b) Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública no Município de Itanhaém pelo prazo de 5 (cinco) anos.

9.5. Haverá retenção cautelar dos valores, no caso de ocorrência de descumprimento das condições previstas nesta Ata de Registro de Preços, até a finalização do procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais, sendo restituído a DETENTORA o correspondente o valor caso não subsistam razões para a aplicação de multa.

9.6. Aplicada a penalidade, a DETENTORA será notificada para recolher o valor da multa, no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da notificação;

9.7. Caso não haja recolhimento, o valor da multa poderá ser glosado dos valores devidos à DETENTORA.

9.8. Se o crédito não for suficiente para cobrir o valor total da multa, o valor será descontado da garantia contratual, se houver.

9.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA, processar-se a cobrança judicialmente.

9.10. Caso o valor da garantia, quando houver, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da Câmara Municipal.

9.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatário/Detentora.

9.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.13. A penalidade aplicada será registrada na relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da presente ata de registro de preços, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 - E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Itanhaém, em 6 de abril de 2022.

SILVIO CÉSAR DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Estância Balneária de Itanhaém

RICARDO MOREIRA LÍCIO

16.479.787/0001-56

Suprylaser Soluções Empresariais Eireli - ME

SUPLYLASER SOLUÇÕES
EMPRESARIAIS EIRELI - ME

Rua Tabatinguera, 93 SL. 126

Sé - CEP: 01020-001

São Paulo/SP

TESTEMUNHAS:

1. <u>Osvaldo Menate Junior</u>	2. <u>Anna Luiza do Silva Gorges</u>
Nome: <u>Osvaldo Menate JUNIOR</u>	Nome: <u>Anna Luiza do Silva Gorges</u>
RG: <u>27.843.785.0</u>	RG: <u>21.252.195-0</u>



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

CONTRATADA: SUPRYLASER SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itanhaém, 6 de abril de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Silvio Cesar de Oliveira

Cargo: *Presidente da Câmara Municipal de Estância Balneária de Itanhaém*

CPF: 108.458.138-89 RG: 22.837.471-6

Data de Nascimento: 01/07/1971

Endereço residencial completo: Rua Papa João Paulo II, 62 – Jardim Iberá – Itanhaém/SP.

E-mail institucional: presidente@itanhaem.sp.leg.br

E-mail pessoal: silvio.oliveira.stst@gmail.com

Telefone(s) (13) 3421-4450

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Silvio Cesar de Oliveira

Cargo: *Presidente da Câmara Municipal de Estância Balneária de Itanhaém*

CPF: 108.458.138-89 RG: 22.837.471-6

Data de Nascimento: 01/07/1971

Endereço residencial completo: Rua Papa João Paulo II, 62 – Jardim Iberá – Itanhaém/SP.

E-mail institucional: presidente@itanhaem.sp.leg.br

E-mail pessoal: silvio.oliveira.stst@gmail.com

Telefone(s) (13) 3421-4450

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Ricardo Moreira Lício

R.G. nº: 19.688.239 – SSP/SP C.P.F. nº: 512.616.181-49

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: Rua Camilo, nº 182 – Apto 33, Bairro: Vila Romana, CEP.: 05.045-020, São Paulo/SP

E-mail institucional: ricardolicio@uol.com.br

E-mail pessoal: ricardolicio@uol.com.br

Telefone(s): (11) 3104-2776

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

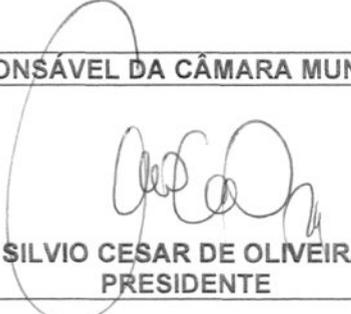
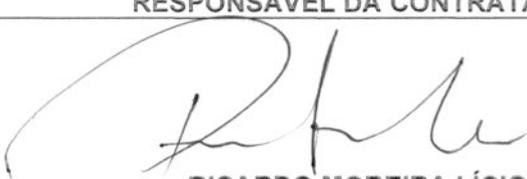
CONTRATADA: SUPRYLASER SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI - ME

ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 06/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS.

RESPONSÁVEL DA CÂMARA MUNICIPAL	
Nome	Sílvia César de Oliveira
Cargo	Presidente da Câmara Municipal de Estância Balneária de Itanhaém
RG nº	22.837.471-6
CPF nº	108.458.138-89
Endereço Residencial	Rua Papa João Paulo II, 62 – Jardim Iberá – Itanhaém/SP
Telefone	(13) 3421-4450
E-mail Institucional	presidente@itanhaem.sp.leg.br
E-mail pessoal (*)	silvio.oliveira.stst@gmail.com
RESPONSÁVEL DA CONTRATADA	
Nome	Ricardo Moreira Lício
Cargo	Representante Legal
Endereço Comercial	Rua Tabatinguera, nº. 93 – Sala 126, Bairro Sé, São Paulo/SP – CEP: 01.020-001
Telefone e Fax	(11) 3104-2776
E-mail Institucional	ricardolicio@uol.com.br

Itanhaém, 6 de abril de 2022.

RESPONSÁVEL DA CÂMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL DA CONTRATADA
 SÍLVIO CESAR DE OLIVEIRA PRESIDENTE	 RICARDO MOREIRA LÍCIO REPRESENTANTE LEGAL





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

**CONTRATADA: SUPRYLASER SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI - ME
ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 06/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS.

VALOR: R\$ 16.320,00 (dezesesseis mil, trezentos e vinte reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação do Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura

Itanhaém, 6 de abril de 2022.

RESPONSÁVEL: Sílvio Cesar de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

E-mail institucional: presidente@itanhaem.sp.leg.br

E-mail pessoal: silvio.oliveira.stst@gmail.com

Assinatura: _____